



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Sub
238	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

CERTIFICO que LEI Nº 1.743 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 presente  
Lei foi publicado  
no DIOPRIMA - Edição Nº 1320  
de 12.09.2018, pág. 23.  
M. Duque  
Mariana Duque F. Farias Pinto

“Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos, sucatas e bens inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a **PROMOVER LEILÃO PÚBLICO** para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Artigo 2º** - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do anexo I desta lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

**Artigo 3º**- Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 12 de setembro de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.